

**Cálculo do BDI - Sem desoneração sobre a folha de pagamento**

Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

**TIPOS DE OBRAS CONTEMPLADOS**

Enquadram-se como "FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS" especificamente o fornecimento de materiais e equipamentos relevantes de natureza específica, como é o caso de:

- materiais betuminosos para obras rodoviárias;
- tubos de ferro fundido ou PVC para obras de abastecimento de água;
- elevadores e escadas rolantes para obras aeroportuárias.

**DEMONSTRATIVO BDI**

Item	1º quartil	3º quartil	Proposto	Identificação
AC	1,50	4,49	<b>3,45</b>	Administração Central
S+G	0,30	0,82	<b>0,48</b>	Seguro e Garantia
R	0,56	0,89	<b>0,85</b>	Risco
DF	0,85	1,11	<b>0,85</b>	Despesas Financeiras
L	3,50	6,22	<b>5,11</b>	Lucro
I*	5,65	10,65	<b>0,00</b>	Tributos *
		<b>TOTAL</b>	<b>15,28</b>	

Verificação:

15,28

limite 11.10% a 16.80% (sem desoneração)

\* Em geral, os tributos ( I ) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme Município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento).

TRIBUTOS	%
PIS**	0,65
COFINS**	3,00
Cont. Previd.	0,00
<b>Total</b>	<b>3,65</b>

(Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS é de sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável no Município é de

**FÓRMULA**

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \left\{ \left[ \frac{1 + AC/100 + S/100 + R/100 + G/100}{1 + L/100} \right] - 1 \right\} \times 100$$